LEI ORDINÁRIA Nº 1.440 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Delfim Moreira MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de custear as ações de saúde na atenção básica, dando suporte ao enfrentamento da COVID-19, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2°. Fica criada a fonte na programação orçamentária abaixo relacionada, incorporando-a e o seu respectivo valor na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.06.01.10.301.0013.2176	155	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	40.000,00
02.06.01.10.301.0013.2176	155	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.32.00	20.000,00
02.06.01.10.301.0013.2176	155	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	5.000,00
02.06.01.10.301.0013.2176	155	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	55.000,00
T O T A L				**120.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação e de Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III do §1°

do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$60.000,00 (sessenta mil reais) por excesso de arrecadação e R$60.000,00 (sessenta mil reais) por anulação na seguinte dotação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.06.02.10.303.0013.2094	155	Manut. da Farmácia Básica	31.90.11.00	60.000,00
Excesso de Arrecadação	155	Artigo 43, inciso II da Lei 4320/64	Ficha 369	60.000,00
T O T A L				**120.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira – MG, 18 de agosto de 2020

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira